

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO -PROEPE**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS -**  
**DEACEC**

**EDITAL 01/2024/DEACEC/EXTENSÃO**  
**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES DE EXTENSÃO VOLUNTÁRIAS PARA O ANO**  
**DE 2024**

A Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e a Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, no uso de suas atribuições regimentais e para que cumpra os efeitos legais, torna público o lançamento do presente Edital, e convida docentes e servidores administrativos da UNIFIMES a apresentarem propostas de Ações de Extensão Voluntárias para o ano de 2024.

## 1 OBJETIVO

Selecionar propostas de ações de extensão, a serem realizadas de maneira voluntária, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento social, científico, tecnológico e cultural dos Municípios de Mineiros - GO, Trindade - GO e região para o ano de 2024.

## 2 CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
2.1 Lançamento do edital	16/02/2024
2.2 Limite para impugnação do edital	19/02/2024
2.3 Período de inscrição das propostas	Observar no quadro abaixo o período de cada mês

<b>Mês de realização do Evento ou de início do Projeto</b>	<b>Inscrição da proposta</b>	<b>Publicação do Resultado da avaliação</b>
Março de 2024	Até 28/02/2024	06/03/2024
Abril de 2024	Até 20/03/2024	27/03/2024
Maio de 2024	Até 24/04/2024	02/05/2024
Junho de 2024	Até 22/05/2024	29/05/2024
Julho de 2024 Agosto de 2024	Até 14/06/2024	21/06/2024
Setembro de 2024	Até 22/08/2024	30/08/2024
Outubro de 2024	Até 23/09/2024	30/09/2024
Novembro de 2024	Até 18/10/2024	25/10/2024
Dezembro de 2024	Até 22/11/2024	29/11/2024
Janeiro de 2025 Fevereiro de 2025	Até 06/12/2024	13/12/2024

### 3 DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 A proposta deverá ser submetida pelo Sistema para Inscrições, Pesquisa, Extensão e Certificados - SIPEC pelo proponente, seguindo os prazos especificados no cronograma apresentado no item 2.

3.1.2 Propostas submetidas fora do prazo previsto no cronograma deste Edital podem não ser avaliadas antes de sua execução e, no caso de indeferimento da proposta após sua avaliação, não caberá interposição de recurso contra o resultado.

3.2 As propostas deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, de forma multidisciplinar, buscando atender às demandas da comunidade, fomentando o desenvolvimento regional, e devem ser classificadas em uma das seguintes modalidades: Projeto, Curso ou Evento.

3.2.1 Entende-se por:

I - **Projeto**: conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, limitado em um prazo determinado. Dele deve resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas. Para este edital, as ações na modalidade Projeto deverão ter duração mínima de 6 meses e máxima de 12 meses.

II - **Curso**: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, presencial ou à distância, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e processo de avaliação. Cursos com carga horária menor que 08 horas enquadram-se como minicursos ou oficinas, dependendo do caráter prático da atividade, e devem ser submetidos como Eventos. Podem ser ofertados cursos de longa duração, a depender da proposta, desde que a carga horária se justifique e não ultrapasse 180 horas.

III - **Evento**: ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre ou, também, com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade e que envolve a comunidade. São eles: a) congressos; b) fóruns; c) seminários; d) semanas de curso; e) exposições; f) espetáculos; g) eventos esportivos; h) festivais; i) Dias de Campo; e j) outros eventos equivalentes.

3.3 O proponente deve escolher a área temática na qual a proposta está inserida, de acordo com as áreas descritas no item 3.4, durante o cadastramento da proposta, podendo ser selecionada uma ou mais áreas temáticas.

3.3.1 A classificação por área temática deve observar o objeto ou assunto que é focado na ação. Mesmo que não se encontre, no conjunto das áreas uma correspondência absoluta entre o objeto de uma ação e o conteúdo descrito nas áreas, a mais aproximada, tematicamente, deverá ser selecionada.

3.4 As Ações de Extensão Universitária são classificadas em oito áreas temáticas, definidas pelo Plano Nacional de Extensão, conforme descritas a seguir:

I - **Comunicação**: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária.

II - **Cultura:** desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense.

III - **Direitos Humanos e Justiça:** assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias.

IV - **Educação:** educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura.

V - **Meio Ambiente:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais.

VI - **Saúde:** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

VII - **Tecnologia e Produção:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes.

VIII - **Trabalho:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

3.5 No caso de uma ação que envolva outras instituições ou parceiros (inclusive propostas atreladas à projetos de pesquisa que envolvam seres humanos/instituições de educação), o Termo de Aceite/Concordância das Instituições Parceiras (modelo Anexo 2) deve ser anexado à proposta.

## **4 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

### **4.1 QUANTO AO PROPONENTE COORDENADOR:**

4.1.1 É proponente elegível o professor especialista, mestre ou doutor ou servidor administrativo com graduação, pessoa física, vinculado ao quadro de pessoal da UNIFIMES, que não tenha relatórios de extensão pendentes junto à DEACEC.

4.1.1.2 Os profissionais que atuam somente como preceptores, ou seja, que não fazem parte do quadro de pessoal da UNIFIMES, não são elegíveis.

## 4.2 QUANTO À PROPOSTA:

4.2.1 É necessário um proponente/coordenador responsável para a proposta de Extensão apresentada.

4.2.2 Os discentes só poderão atuar como colaboradores (voluntários).

4.2.3 Nas ações de Extensão propostas, o proponente deverá indicar a(s) qual(is) Unidade(s) e curso(s) a proposta estará vinculada.

4.2.4 As propostas deverão estar diretamente ligadas ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e de acordo com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), sendo que esta esteja dentro dos propósitos traçados para o desenvolvimento do mesmo.

4.2.5 As propostas que não estiverem nas normas especificadas neste edital, até a data da submissão, conforme cronograma deste edital serão indeferidas.

## 5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As propostas de ações de extensão submetidas a este edital não recebem auxílio financeiro, nem remuneração para professor ou servidor coordenador e tampouco bolsa para discentes.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 A análise será realizada a partir do mérito técnico-científico, impacto social e relevância das propostas com base na Política de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais da UNIFIMES.

6.1.1 A análise e julgamento de mérito, relevância e a classificação das propostas serão realizados pela Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE/UNIFIMES, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

6.1.1.2 A Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais avaliará as propostas segundo os critérios previstos no Anexo 1.

6.1.1.3 A depender do volume das propostas submetidas para avaliação, estas poderão ser avaliadas por pareceristas *ad hoc* indicados pela Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais.

6.1.2 Serão propostas priorizadas:

a) As que atenderem demandas da comunidade ou beneficiar a mesma de forma relevante visando o desenvolvimento regional e o empreendedorismo.

b) As que estiverem vinculadas aos Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão (NEPE's) da UNIFIMES;

c) As que estiverem com evidente articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme o *caput* do artigo 207 da Constituição de 1988;

d) As que caracterizem o atendimento emergencial de demandas levantadas pela comunidade; e

e) As que não solicitarem espaço físico fixo na Instituição para a realização da mesma;

f) As que estiverem previstas para ser realizadas prioritariamente de maneira presencial ou em contato direto com a comunidade externa.

6.1.4 Serão eliminadas as propostas que:

a) Não estiverem em concordância com o disposto neste edital;

b) Não apresentarem os documentos exigidos no item 3;

c) Obtiverem parecer desfavorável ao tema analisado e que não estiverem em concordância com os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

d) Forem submetidas por coordenadores de projetos que tenham qualquer pendência com a DEACEC;

e) Forem submetidas por proponentes que tenham relatórios de outras ações de extensão pendentes (relatórios não enviados ou com correção pendente);

f) Não tiverem previsto nenhum tipo de atividade presencial ou que consistir apenas em criação/difusão de material informativo, sem diálogo com a comunidade na construção da ação (criação e difusão de conteúdo digital ou impresso, panfletagem e outros similares);

g) Tiverem ocorrido há mais de trinta dias da data de sua submissão.

6.1.5 Quando algum membro da Câmara de Extensão for proponente, este não participará do processo de julgamento da mesma, ficando a cargo dos demais membros a avaliação da proposta.

6.2 As propostas submetidas serão avaliadas no modo de fluxo contínuo, de forma que a avaliação individual das propostas poderá ser informada ao proponente, via SIPEC, antes da publicação do resultado.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 O resultado da avaliação das propostas submetidas será publicado na página da UNIFIMES, no seguinte endereço eletrônico <https://unifimes.edu.br/edital-01-2024-deacec-extensao/>, de acordo com as datas previstas no Cronograma (item 2 deste Edital).

## **8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.1 A interposição de recursos contra o resultado da avaliação deverá ser objetiva, pontuando o objeto da discordância por parte do proponente da ação de extensão.

8.2 A interposição de recursos deverá ser submetida diretamente para a DEACEC, via SIPEC, em até 2 dias após a publicação do resultado da avaliação das propostas.

8.3 As propostas que tiverem sugestão de adequação pela câmara de extensão terão até 5 dias corridos para fazer essas alterações, sob pena de indeferimento da proposta caso a adequação não seja feita neste prazo.

8.4 A interposição de recursos será analisada pela Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE/UNIFIMES com o apoio da Assessoria Jurídica da UNIFIMES.

## **9 DO ACOMPANHAMENTO, OBRIGAÇÕES, AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS DAS AÇÕES**

9.1 Ao final da vigência da ação, o proponente deverá apresentar o Relatório Final, que deve ser cadastrado no SIPEC em até 15 dias a contar do final da ação de extensão.

9.2 A geração de certificados da ação de extensão acontecerá após a aprovação do relatório cadastrado no SIPEC.

9.3 As informações geradas na realização da ação de extensão serão de domínio público e publicadas no site da UNIFIMES.

9.4 À Diretoria de Extensão reservar-se-á o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

## **10 DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

10.1 É de suma e exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da ação de extensão.

## **11 DA SELEÇÃO DOS DISCENTES VOLUNTÁRIOS**

11.1 A seleção dos discentes voluntários fica sob responsabilidade de cada coordenador de Ação de Extensão, mas sempre com antecedência suficiente para cadastrá-los na DEACEC antes do início das atividades que lhes serão atribuídas.

11.1.2 O cadastro dos discentes voluntários deve ser feito após a aprovação da proposta.

## **12 DAS PUBLICAÇÕES E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES**

12.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação das ações de Extensão registradas na UNIFIMES deverão, obrigatoriamente, ser comunicados à Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais (DEACEC), encaminhando uma cópia da publicação para posterior arquivamento, incluindo os devidos créditos institucionais, ou seja, mencionar referência da aprovação na DEACEC.

12.2 Todo material de divulgação do evento deve ter a logomarca da Diretoria de Extensão e da UNIFIMES.

## **13 DO CANCELAMENTO DA PROPOSTA**

9.1 A proposta de ação de extensão poderá ser cancelada pela Diretoria de Extensão da UNIFIMES, se caso for detectado durante a implementação da mesma, fato cuja gravidade

justifique o cancelamento. Como também se o coordenador do projeto não cumprir com suas obrigações perante a Diretoria de Extensão, além das obrigações já citadas neste edital.

9.2 No caso de a ação não ser realizada por qualquer motivo, o proponente deverá solicitar o cancelamento da proposta, via SIPEC, com as devidas justificativas para não realização da ação.

#### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Os casos omissos serão decididos em conformidade com a Diretoria de Extensão, PROEPE e Assessoria Jurídica da UNIFIMES.

14.2 Esclarecimentos, informações adicionais e sugestões acerca do conteúdo desse edital, poderão ser encaminhados no e-mail [extensao@unifimes.edu.br](mailto:extensao@unifimes.edu.br).

Mineiros - GO, 16 de fevereiro de 2024.



Prof. Dr. Zaqueu Henrique de Souza  
Diretor de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais



**FICHA DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**
**1. PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DA UNIFIMES**

<i>Muito bom</i>	<i>05 pontos</i>
<i>Bom</i>	<i>03 pontos</i>
<i>Regular</i>	<i>02 pontos</i>

**2. NÍVEL DE EXEQUIBILIDADE**

<i>Exequível</i>	<i>05 pontos</i>
<i>Parcialmente exequível (exequibilidade prejudicada, mas não totalmente exequível)</i>	<i>03 pontos</i>
<i>Inexequível</i>	<i>00 ponto</i>

**3. VISIBILIDADE PARA A UNIFIMES**

<i>Será divulgado</i>	<i>05 pontos</i>
<i>Sem previsão de divulgação</i>	<i>00 pontos</i>

**4. INDICADORES DE IMPACTO**
**4.1. Impacto interno - no âmbito da Universidade**

<i>Quando o projeto tem forte potencial no ensino-aprendizagem, tem potencial para promover palestras, simpósios, debates, etc, interferindo na formação da comunidade acadêmica</i>	<i>03 pontos</i>
<i>Quando o projeto tem fraco potencial de interferência no processo ensino-aprendizagem.</i>	<i>01 ponto</i>

**4.2. Impacto externo - fora do âmbito da Universidade**

<i>Para projetos que propõem transformar de modo efetivo, a realidade da comunidade, alterando suas rotinas, resolvendo problemas crônicos, interferindo positivamente nas dificuldades inicialmente diagnosticadas</i>	<i>05 pontos</i>
<i>para projetos que tem potencial de melhorar as condições da comunidade em questão, construindo estratégias para futuras transformações efetivas</i>	<i>03 pontos</i>
<i>fraco potencial de intervenção na comunidade, gerando impactos imperceptíveis no que se refere à qualidade inicial da comunidade trabalhada</i>	<i>01 ponto</i>

**4.3. Articulação com Ensino e Pesquisa**

<i>Quando o projeto apresenta articulação explícita com ensino e pesquisa</i>	<i>05 pontos</i>
<i>Quando o projeto apresenta articulação com ensino ou com pesquisa</i>	<i>03 pontos</i>
<i>Quando o projeto não apresenta articulação direta com ensino e/ou pesquisa</i>	<i>01 ponto</i>

**4.4. Importância na formação do estudante**

<i>Quando a realização do projeto contribui com a formação integral, e não apenas acadêmica, do discente</i>	<i>05 pontos</i>
<i>Quando a realização do projeto contribui apenas com a formação acadêmica do discente</i>	<i>02 pontos</i>
<i>Quando a proposta não apresenta contribuição explícita com a formação do discente</i>	<i>00 ponto</i>

**5. POTENCIAL PARA GERAÇÃO DE PRODUTOS E PROCESSOS**

<i>Alto potencial</i>	<i>05 pontos</i>
<i>Médio potencial</i>	<i>03 pontos</i>
<i>Baixo potencial</i>	<i>01 ponto</i>

**6. MÉRITO DO PROJETO**
**6.1. Caracterização geral do Projeto como extensão**

<i>Muito bom</i>	<i>12 pontos</i>
<i>Bom</i>	<i>08 pontos</i>
<i>Regular</i>	<i>04 pontos</i>

**6.2. Coerência/clareza entre os objetivos, fundamentação teórica e metodologia**

<i>Muito bom</i>	<i>10 pontos</i>
<i>Bom</i>	<i>07 pontos</i>
<i>Regular</i>	<i>05 pontos</i>



## 7. RELAÇÃO COM A SOCIEDADE

### 7.1 O projeto tem uma interação dialógica com a sociedade

<i>Muito bom, o projeto é construído em um diálogo com a sociedade que influencia na construção e execução da proposta</i>	<i>8 pontos</i>
<i>Bom, o projeto tem um diálogo com sociedade, mais que pouco influência na construção e execução da proposta</i>	<i>5 pontos</i>
<i>Regular, o projeto tem pouco diálogo com a sociedade e não tem influência na construção e execução da proposta</i>	<i>03 pontos</i>
<i>Nenhuma o projeto não tem diálogo com a sociedade e não tem influência na construção e execução da proposta</i>	<i>0 pontos</i>

### 7.2 O projeto tem como foco resolver um problema apresentado pela Sociedade?

<i>Sim, resolve ou contribuir para solução de uma demanda da sociedade e tem documento de solicitação para essa questão vindo da sociedade</i>	<i>8 pontos</i>
<i>É um problema estrutural no campo social, com dados que apontam para a problemática onde o projeto atuará, mas não foi demandado pela sociedade</i>	<i>5 pontos</i>
<i>Não é problema estrutural da sociedade mais o proponente apresenta uma justificativa para a questão na sociedade</i>	<i>03 pontos</i>
<i>Não tem nenhuma relação com a sociedade</i>	<i>0 pontos</i>

## 8 INTERDISCIPLINARIDADE E INTERPROFISSIONALIDADE

### 8.1 O projeto é interdisciplinar e interprofissional

<i>Sim, o projeto é interdisciplinar e interprofissional, e apresenta participação de diferentes estudantes e profissionais</i>	<i>8 pontos</i>
<i>O projeto apresenta ser interdisciplinar mais não é interprofissional</i>	<i>4 pontos</i>
<i>O projeto não é interdisciplinar nem interprofissional</i>	<i>0 pontos</i>

## 9. IMPACTO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

### 9.1 O projeto tem impacto na transformação social

<i>Forte potencial de impacto e transformação social</i>	<i>8 pontos</i>
<i>Bom potencial de impacto e transformação social</i>	<i>5 pontos</i>
<i>Pouco potencial de impacto e transformação social</i>	<i>3 pontos</i>
<i>Nenhum potencial de impacto e transformação social</i>	<i>0 pontos</i>

## 10. PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

### 10.1 O projeto apresenta conexão com os pilares do Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIFIMES apresentando elementos de inovação, sustentabilidade, empreendedorismo e inclusão.

<i>O projeto contempla três elementos propostos no PDI</i>	<i>8 pontos</i>
<i>O projeto contempla dois elementos propostos no PDI</i>	<i>5 pontos</i>
<i>O projeto contempla um elemento proposto no PDI</i>	<i>3 pontos</i>
<i>O projeto não contempla nenhum elemento proposto no PDI</i>	<i>0 pontos</i>

**TOTAL DE PONTOS:** \_\_\_\_\_

Logomarca  
instituição  
parceira

## TERMO DE ACEITE/CONCORDÂNCIA

Através deste Termo, eu \_\_\_\_\_(NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO E FUNÇÃO), do/a \_\_\_\_\_(NOME DA INSTITUIÇÃO) declaro que conheço o teor do Projeto de Extensão \_\_\_\_\_(TÍTULO DO PROJETO) elaborado e coordenado pela equipe da UNIFIMES, e concordo em participar do mesmo, caso seja aprovado, contribuindo de acordo com os objetivos propostos.

Mineiros-GO, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Instituição e Função